



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

1

Grandes Rios, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3454



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1537/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 09- AGRICULTURA

#### Programa Estradas da Integração- Aquisição de equipamentos (conv. 927/2025)

09.001.20.608.3101.1182	44.90.52.00.00	972	Equipamentos e material permanente	450.000,00
09.001.20.608.3101.1182	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	70.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>520.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades	450.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>520.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

WILLIAM JOSE  
GONCALVES:327  
91885803  
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32791885803  
Dados: 2025.12.22 17:08:27  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

2

Grandes Rios, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3454



Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

## LEI Nº 1538/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à revogação da doação e à reversão ao patrimônio do Município de Grandes Rios do imóvel doado Brasil Telecom S/A extinta à Companhia de Telecomunicações do Paraná – TELEPAR, nos termos da Lei Municipal nº 107/1977, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revogação da doação e à consequente reversão ao patrimônio do Município de Grandes Rios dos seguintes imóveis urbanos, ambos situados na Quadra nº 24 (vinte e quatro):

**I** – Lote nº 01, objeto da Matrícula nº 310, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados);

**II** – Lote nº 02, objeto da Matrícula nº 315, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

**Parágrafo único.** Os imóveis referidos totalizam área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados) e encontram-se registrados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Grandes Rios – Paraná.

**Art. 2º** O imóvel referido no artigo anterior foi doado pelo Município de Grandes Rios à Companhia de Telecomunicações do Paraná – TELEPAR, por força da Lei Municipal nº 107, de 22 de agosto de 1977, com a finalidade específica de construção de uma Central Telefônica e de manutenção da continuidade do serviço de telecomunicações, para atendimento da população urbana do Município, nos termos do art. 2º da referida lei.

**Art. 3º** A presente revogação da doação e reversão do imóvel fundamenta-se no art. 3º da Lei Municipal nº 107/1977, que dispõe expressamente que:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

3

Grandes Rios, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3454



Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

*“A não utilização do referido imóvel para as finalidades previstas no artigo anterior, bem como a extinção da Companhia, acarretará na revogação da doação e reversão automática ao Patrimônio Municipal.” Lei Nº 107-1977*

**Art. 4º** Considerando que a **Companhia de Telecomunicações do Paraná – TELEPAR**, após sucessivas alterações societárias, inicialmente para a **Brasil Telecom S.A.** e, posteriormente, para a **Oi S.A.**, deixou de operar e de prestar serviços de telecomunicações no Município de Grandes Rios, restou inviabilizada a continuidade da finalidade pública que motivou a doação do imóvel.

**Art. 5º** A cessação da utilização do imóvel para a finalidade específica de instalação e funcionamento de central telefônica, prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 107/1977, caracteriza o descumprimento do encargo, operando-se, nos termos do art. 3º da referida lei, a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Grandes Rios, independentemente de indenização.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e patrimoniais necessárias, inclusive o cancelamento do registro de doação e a averbação da reversão junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente no que se refere à doação autorizada pela Lei Municipal nº 107/1977, exclusivamente quanto ao imóvel descrito nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 22 de dezembro de 2025

WILLIAM JOSE Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSE  
GONCALVES:3 GONCALVES:32791885803  
2791885803 Dados: 2025.12.22 17:22:20  
-03'00'  
William José Gonçalves  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

4

Grandes Rios, Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 3454



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*

**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**DECRETO Nº 137/2025**

**SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1537/2025, resolve:*

## **DECRETAR**

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2025, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

**I-** Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **09- AGRICULTURA**

**Programa Estradas da Integração- Aquisição de equipamentos (conv. 927/2025)**

09.001.20.608.3101.1182	44.90.52.00.00	972	Equipamentos e material permanente	450.000,00
09.001.20.608.3101.1182	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	70.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>520.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

### **I- Excesso de Arrecadação:**

RECEITA	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades	450.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>520.000,00</b>

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco. (22/12/2025).

WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32  
791885803  
Assinado de forma digital  
por WILLIAM JOSE  
GONCALVES:32791885803  
Dados: 2025.12.22  
17:09:40 -03'00'  
WILLIAM JOSÉ GONÇALVES  
Prefeito Municipal